



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Kennedy, nº 01 -  
Centro Candiba - Bahia

##### Telefone



77 3661-2029

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 8h às 12h e das  
14h às 17h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### PORTARIAS

---

- PORTARIA SEMATURMA Nº N.º. 002/2024 - DISPÕE SOBRE LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA, AO EMPREENDIMENTO JF COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO E LUBRIFICANTES EIRELI, PARA A REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE DE COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### CONTRATOS

---

#### ADITIVO DE CONTRATO

---

- 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 132-2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-2021 - WM APOIO A GESTÃO DE SAUDE E TECNOLOGIA LTDA





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA  
SECRETARIA DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE  
Praça Kennedy, 01, Centro – Candiba/BA CEP: 46.380-000  
Fone: 3661.2029/2066 – Ramal 27  
E-mail: secretariameioambientecandiba@gmail.com

### PORTARIA SEMATURMA N.º. 002/2024

“Licença Ambiental Unificada, ao empreendimento JF Comercio de Derivados de Petróleo e Lubrificantes EIRELI, para a realização da atividade de comercio varejista de combustíveis para veículos automotores, e estabelece outras providencias.”

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CANDIBA/BAHIA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Complementar n.º 140, pela Lei Municipal n.º 336 de 26 de novembro de 2019, que Institui a Política Municipal de Meio Ambiente, seus princípios, objetivos e diretrizes, cria o Sistema Municipal de Meio Ambiente – SISMUMA, estabelece os instrumentos para gestão ambiental municipal e dá outras providências, e pela Resolução do CEPRAM de n.º 4.579 de 06 de março de 2018 e tendo em vista o que consta no processo n.º 001/2024/DEMMAC/LIC.

Resolve:

**Art. 1.º** Conceder LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA válida pelo prazo de 02 (DOIS) anos, à JF Comercio de Derivados de Petróleo e Lubrificantes EIRELI, portadora do CNPJ 42.043.252/0001-48, numa área de 500,37 m<sup>2</sup> com coordenadas 14°22'33" S 42°46'24" O neste município, para a atividade de comercio varejista de combustíveis para veículos automotores, mediante as seguintes condicionantes:

**I.** Instalar os tanques subterrâneos mantendo distância mínima de 1,50 m do lençol freático. Prazo para cumprimento: IMEDIATO;

**II.** Solicitar previamente ao Departamento Municipal de Meio Ambiente, quando for o caso, autorização ambiental para realizar remediação de áreas contaminadas ou desativação de instalações. Prazo para cumprimento: IMEDIATO;

**III.** A remediação das áreas contaminadas em casos de acidentes deverá ser realizada com base no Plano de Remediação para as áreas contaminadas, apresentado previamente ao Departamento Municipal de Meio Ambiente, contemplando objetivos, metodologia, resultados esperados e cronograma de implementação das ações. A depender da gravidade e extensão do dano, ao Departamento Municipal de Meio Ambiente poderá permitir a execução de ações emergenciais de remediação pelo empreendedor, antes da obtenção da autorização ambiental pertinente. Prazo para cumprimento: IMEDIATO;

**IV.** Seguir as recomendações da Portaria n.º 3.214 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) – NR 23, relativa aos equipamentos de combate a incêndio e apresentar ao Departamento a Certidão de Vistoria do Corpo de Bombeiro e certificado de treinamento referente as NRs aplicáveis. Prazo para cumprimento: SEIS (6) MESES;

**V.** Gerenciar adequadamente o lixo e resíduos sólidos não perigosos gerados, destinando-os a reciclagem ou recolhimento, seja pelo serviço de limpeza pública da localidade ou por meios próprios, para disposição em local devidamente licenciado para este fim. Os resíduos sólidos não poderão em hipótese alguma ser queimado a céu aberto ou disposto diretamente no solo ou em corpos d'água. Prazo para cumprimento: IMEDIATO;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA  
SECRETARIA DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE  
Praça Kennedy, 01, Centro – Candiba/BA CEP: 46.380-000  
Fone: 3661.2029/2066 – Ramal 27  
E-mail: secretariameioambientecandiba@gmail.com

**VI.** Escoar completamente e inutilizar as embalagens vazias de produtos automotivos anteriormente à sua reciclagem ou descarte, mediante perfuração e amassamento, de modo a evitar a sua reutilização inadequada. Prazo para cumprimento: **IMEDIATO**;

**VII.** Acondicionar e enviar para tratamento e/ou disposição em instalação devidamente licenciada para este fim, os resíduos perigosos gerados em decorrência das operações de armazenamento e manipulação de produtos combustíveis. Prazo para cumprimento: **IMEDIATO**;

**VIII.** Dar destinação adequada aos efluentes provenientes dos Sistemas de Separação Água/Óleo. Prazo para cumprimento: **IMEDIATO**;

**IX.** Segregar os esgotos sanitários dos demais efluentes gerados pelo empreendimento lançando-os em rede pública coletora ou, no caso de inexistência da mesma, dar tratamento adequado e lançar em local apropriado, em conformidade com as normas técnicas e ambientais vigentes relativas a esgotamento sanitário, poluição do solo e dos corpos hídricos. Prazo para cumprimento: **IMEDIATO**;

**X.** Realizar ações de Educação Ambiental no município ou comunidades próximas, concomitante com doação de mudas para a comunidade ou para o Departamento. Prazo para cumprimento: **ANUALMENTE**. (Apresentar relatório quando a renovação);

**XI.** Sinalizar todo o empreendimento com placas de segurança e informativas e manter em boas condições as placas de sinalização em toda a área da empresa. Prazo para cumprimento: **SEIS (6) MESES**;

**XII.** Realizar a entrega anual dos relatórios no IBAMA de acordo Lei de nº 10165/2000 e apresentar o Certificado de Regularidade. Prazo para cumprimento: **DOIS (2) MESES**. Conforme Lei nº 336 de 26 de novembro de 2019, o responsável pelo empreendimento deverá requerer a renovação da presente Licença com antecedência mínima de 120 dias antes da expiração do seu prazo de validade.

**Parágrafo único:** Conforme Lei nº 336 de 26 de novembro de 2019, o responsável pelo empreendimento deverá requerer a renovação da presente Licença com antecedência mínima de 120 dias antes da expiração do seu prazo de validade.

**Art. 2º** Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou a Autorização das outras instâncias no âmbito Federal e Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo válida por dois anos, contados da data de emissão.

Candiba, 15 de outubro de 2024.

<p><b>Fernando Costa Cruz</b> Secretário de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente Decreto nº 029/2022</p>	<p>Assinatura:</p> <hr/>
--	--------------------------





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
CNPJ: 13.982.608/0001-00  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO 004/2021**

O MUNICÍPIO DE CANDIBA - ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.982.608/0001-00, com sede da Prefeitura localizada na com sede à Praça Kennedy, nº 01, Centro, CEP: 46.380-000, Candiba - Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Reginaldo Martins Prado, brasileiro, maior, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 03.094.039-79 – SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o N.º 151.480.255-49, juntamente com o **FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDIBA – ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 11.634.059/0001-58, com sede à Praça Kennedy, S/N, Centro, Candiba-BA, CEP: 46.380-000, representado pelo Secretário Municipal de Saúde Interino – Juvenal Fernandes Sobrinho, brasileiro, maior, portador da Carteira de Identidade nº 4.074.611 - SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 414.133.185-68, nomeado através do Decreto nº 170 de 20/11/2023, residente e domiciliado na Travessa Castro Alves, nº 08, Centro, Candiba - Estado da Bahia, aqui denominados de CONTRATANTES, e de outro lado a empresa **WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ nº 10.562.589/0001-75, situada na Praça Luiz Gomes, Nº 150, Andar 1, Sala 07, Centro, no Município de Urandi - BA, CEP: 46.350-000, neste ato representada na forma do seu Contrato Social, pelo Sr. Washington Willian Costa, portador do documento de Identidade nº 07.779.810-41 e inscrito no CPF sob o nº 027.996.795-01, aqui denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo que se regerá pelas Leis Federais N.º 10.520/02 e 8666/93, e suas alterações, referente Contrato de Prestação de Serviços, com base no processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico N.º 004/2021, fica consignado o que se segue:

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o Município de Candiba possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do contrato;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para informatização da Secretaria Municipal de Saúde, implantação dos softwares governamentais da saúde, capacitação de profissionais de saúde para operacionalização, faturamento e auditoria, monitoramento de indicadores, suporte técnico, manutenção do parque tecnológico, licença e gerenciamento de softwares integrados de saúde, bem como a disponibilização de equipamentos de informática em comodato para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Candiba – BA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:**

O contrato original terá seu prazo aditado por mais 73 (setenta e três) dias, contados a partir do dia 21 de outubro de 2024, vigorando até 31 de dezembro de 2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA - AMPARO LEGAL:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato supracitado, tendo fundamento legal nas disposições das Leis Federais N.º 10.520/02 e 8666/93, e suas alterações.

**CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO:**

Assim ajustados, o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, ratificam o instrumento de contrato ora aditado, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que aquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Candiba - BA, 21 de outubro de 2024

\_\_\_\_\_  
**REGINALDO MARTINS PRADO**  
Prefeitura Municipal de Candiba/BA  
CNPJ nº 13.982.608/0001-00  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**JUVENAL FERNANDES SOBRINHO**  
Fundo Municipal de Saúde  
CNPJ nº 11.634.059/0001-58  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA LTDA**  
CNPJ nº 10.562.589/0001-75  
Washington Willian Costa  
CPF nº 027.996.795-01  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/DF9D-EBFA-4BF4-F6EA-13CF> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: DF9D-EBFA-4BF4-F6EA-13CF



### Hash do Documento

fdc220a00fa4d860bbf41375bf4249504f8887b4f4232988a98cfc6199b64450

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/10/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 21/10/2024 14:30 UTC-03:00